

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 698, de 29 de junho de 2023.**

Determinar a aplicação de multa à Fundação Renova pelo descumprimento das Deliberações nº 622/2022 e da notificação derivada da Deliberação CIF nº 681/2023, referentes aos Planos de Ação em Saúde do município de Sooretama/ES.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, e o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov) celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco, Vale e BHP Bilton Brasil Ltda.;

Considerando que a Cláusula 110 do TTAC determina o início imediato, a contar da assinatura do Ajuste, das ações relacionadas na Cláusula 109, que a judicialização do estudo toxicológico da Cláusula 111 não afeta o disposto na Cláusula 109, pois o próprio TTAC não condiciona as ações de saúde ao referido estudo; a Deliberação CIF nº 551/2021, as Notas Técnicas CT-Saúde nº 04/2018, 03/2018, 27/2020, 62/2022 e a Deliberação CIF nº 569 de 09 de fevereiro de 2022, a Nota Técnica CT-Saúde nº 74/2022 e as Deliberações nº 622/2022 e 681/2023 e as Cláusulas 106 a 112 do TTAC, em especial a Cláusula 108 do TTAC, que estabelece que o programa de saúde deverá prever medidas e ações necessárias à mitigação dos danos causados à saúde da população atingida pelo evento; considerando a Notificação nº 11/2023 de 16 de maio de 2023, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aplicar multa à Fundação Renova na forma do parágrafo décimo da Cláusula 247 do TTAC, pelo descumprimento da Deliberação 622/2022, no importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cumulado com multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela não execução do Plano de Ação em Saúde de Sooretama/ES.
2. A aplicação das penalidades de multa punitiva e multa diária, conforme disposto no parágrafo décimo da Cláusula 247 do TTAC, persistirá até que deliberada sua suspensão ou termo final pelo Comitê Interfederativo.
3. Comunicar a Vale, Samarco e BHP, conforme determinação do TTAC para que cumpram as obrigações correspondentes.

Brasília-DF, 29 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, **Presidente**, em 04/07/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **16209234** e o código CRC **B46A7524**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 16209234